



EDITAL DE INGRESSO Nº 21/DEING/2017/2

Vagas Remanescentes do edital 06/DEING/2017/2

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do período de **manifestação presencial de interesse na vaga** para preenchimento de vagas remanescentes do curso de **Especialização Técnica em Saúde do Idoso** do câmpus Joinville com início no segundo semestre de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de **Especialização Técnica em Saúde do Idoso** visa:

a) Instrumentalizar os técnicos de enfermagem a prestarem cuidados a pessoas idosas;

b) Suprir as atuais e futuras demandas do mercado de trabalho em saúde – subárea Enfermagem, buscando a melhoria da qualidade da assistência nos serviços de saúde público e privado, voltados ao atendimento do idoso;

c) Formar profissionais cidadãos comprometidos com a prática profissional voltada para o cuidar das pessoas idosas, fundamentada nos conhecimentos técnicos, científicos, éticos, políticos e educacionais, disponibilizando para a sociedade um profissional apto ao exercício de suas funções de acordo com as suas competências legais.

1.2 Para concorrer às vagas remanescentes é necessário que o candidato tenha idade mínima de 18 anos de idade e seja egresso de curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC.

1.3 As aulas do curso ocorrerão no período matutino e vespertino (mesmo dia), às quintas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O curso tem duração de 12 meses e as aulas são presenciais no câmpus do IFSC em Joinville.

1.4 O curso é gratuito e a seleção para provimento das vagas remanescentes ocorre por meio de **manifestação presencial de interesse na vaga**, diretamente no câmpus Joinville onde o curso é ofertado, a partir do dia **01 de agosto de 2017**.

1.5 O candidato poderá concorrer às vagas remanescentes independentemente de ter ou não participado do processo seletivo de que trata o edital **06/DEING/2017/2**, desde que cumpra os pré-requisitos estabelecidos no item 1.2.

2 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A seleção será realizada mediante **manifestação presencial** de interesse na vaga, diretamente no câmpus Joinville e a classificação dos candidatos dar-se-á por meio da **ordem de chegada**, a partir do dia **01 de agosto de 2017**, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica do curso.

2.2 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 3 deste edital.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula dos candidatos será realizada na secretaria acadêmica do curso, no câmpus Joinville, de acordo com o horário de funcionamento da secretaria. O endereço e telefone constam no quadro a seguir:

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Joinville – Câmpus do IFSC	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link

3.2 Cabe ao candidato observar o horário de atendimento externo do câmpus.

3.3 O candidato deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

3.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF ou “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

c) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso **ou** Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

d) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

e) Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);

f) Diploma de curso Técnico em Enfermagem devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior.

g) Uma foto 3x4, colorida e recente;

3.4.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

3.5 Para os candidatos estrangeiros, em substituição à Carteira de Identidade, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada);

3.6 Para os candidatos que concluíram a escolaridade exigida no exterior, exceto para países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

3.7 Somente poderá matricular-se o candidato que tiver concluído o curso até a data da matrícula.

3.8 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

3.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancela-

mento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.10 O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

3.11 O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

4.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio> de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

4.4 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 01 de agosto de 2017

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora